



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A  
EMPRESA SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.  
EPP.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS**, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do RG nº 0648339688 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 799.275.055-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na Rua Barão de Cotegipe, nº 201, 1º andar – Calçada – Salvador/BA, CEP: 40.411-001, inscrita no CNPJ sob nº 04.637.738/0001-15, neste ato representada pela senhora Raimunda da Silva Carneiro, CPF nº 226.777.805-00, CI. nº 01.232.273-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113. 015715/2020-33, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 050/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e peças para reposição em subestações elétricas e grupos geradores e instalação de grupos geradores da Universidade Federal de Sergipe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

| LOTE    | Manutenção Preventiva e Corretiva (com fornecimento de peças por parte da empresa) de Geradores das Unidades da UFS. (CATSER 19810) |  |         |          |             |            |
|---------|---|--|---------|----------|-------------|------------|
|         | ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | UNID.   | QUANT.   | VALOR (R\$) |            |
| UNIT.   |   |  |         |          | TOTAL       |            |
| LOTE 02 | 01  | Serviços de manutenção preventiva em geradores da Universidade Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos. | serviço | 30       | 3.513,00    | 105.390,00 |
|         | <b>Valor da manutenção preventiva</b>   |  |         |          |             | 105.390,00 |
|         | <b>Manutenção Corretiva (com fornecimento de peças por parte da empresa)</b>  |  |         |          |             |            |
|         | 02  | Serviço de Rebobinamento do estator e rotor em gerador.  | serviço | 05       | 8.762,60    | 43.813,00  |
|         | 03  | Fornecimento e substituição de mancais   | pç      | 05       | 2665,80     | 13.329,00  |
|         | 04  | Fornecimento e substituição dos anéis  | pç      | 05       | 2.602,60    | 13.013,00  |
|         | 05  | Fornecimento e substituição de regulador de velocidade   | pç      | 05       | 1202,60     | 6.013,00   |
|         | 06  | Fornecimento e substituição de regulador de tensão   | pç      | 05       | 865,60      | 4.328,00   |
|         | 07  | Fornecimento e substituição do carregador de baterias elétrico   | pç      | 05       | 663,40      | 3.317,00   |
|         | 08  | Fornecimento e substituição dos sensores   | pç      | 05       | 602,60      | 3.013,00   |
|         | 09  | Fornecimento e substituição do monitor de temperatura  | pç      | 05       | 600,33      | 3.001,65   |
|         | 10  | Fornecimento e substituição de monitor de pressão  | pç      | 05       | 600,33      | 3.001,65   |
|         | 11  | Fornecimento e substituição de monitor de nível de água  | pç      | 05       | 600,33      | 3.001,65   |
|         | 12  | Fornecimento e substituição de sensor de pressão de óleo   | pç      | 05       | 213,06      | 1.065,30   |
|         | 13  | Fornecimento e substituição de óleo lubrificante e filtro  | pç      | 05       | 1.342,60    | 6.713,00   |
|         | 14  | Fornecimento e substituição de sensor de rotação de motor  | pç      | 05       | 882,06      | 4.410,30   |
|         | 15  | Fornecimento e substituição de sensor de falta de energia  | pç      | 05       | 600,33      | 3.001,65   |
|         | 16  | Fornecimento e substituição dos contatores   | pç      | 05       | 10.600,00   | 53.000,00  |
|         | 17  | Fornecimento e substituição dos contatos auxiliares  | pç      | 05       | 502,60      | 2.513,00   |
| 18      | Fornecimento e substituição do Tanque de Combustível  | pç   | 05      | 1.002,60 | 5.013,00    |            |

|  |    |                                  |         |    |   |         |
|--|----|----------------------------------|---------|----|---|---------|
|  | 19 | Serviços de Teste de acionamento | serviço | 05 | 290,00                                      | 1450,00 |
|  |    |                                  |         |    | Valor da manutenção corretiva               |         |
|  |    |                                  |         |    | <b>VALOR TOTAL (PREVENTIVA E CORRETIVA)</b> |         |
|  |    |                                  |         |    | 172.997,20                                  |         |
|  |    |                                  |         |    | 278.387,20                                  |         |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os

serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 278.387,20 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:  
Gestão/Unidade: 15267/154050  
Fonte: 8100000000  
Programa de Trabalho: 170342  
Elemento de Despesa: 339030/339039
- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência,

anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju - SE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão - SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas: